



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4189 DE 26 DE MAIO DE 1989.

Altera dispositivos do Decreto nº 3555, de 10.12.87, que "Institui a Comissão Executiva dos Vales dos rios Mamoré, Guaporé e Madeira - CEMAGUAM, e dispõe sobre sua atuação."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso V da Constituição do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º, o inciso III do artigo 5º, e os artigos 6º e 11 do Decreto nº 3555, de 10.12.87, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. É instituída a Comissão Executiva dos Vales dos rios Mamoré, Guaporé e Madeira - CEMAGUAM, subordinada diretamente ao Governador do Estado e vinculada, para efeitos orçamentários e financeiros, à Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos Municipais."

Parágrafo único....."

"Art. 5º.

I -

II -

III - Executar obras e serviços no regime de execução direta, sob a interve-
niência da Secretaria de Estado Ex-
traordinária para Assuntos Muni-
cipais".

18/06/90
18/06/90
18/06/90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature or stamp]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

"Art. 6º. Para execução de seus programas de desenvolvimento, a CEMAGUAM poderá firmar acordos ou convênios, de cooperação técnica ou financeira, com organismos nacionais e internacionais, desde que com a interveniência da Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos Municipais."

"Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos Municipais."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
26 de maio de 1989, 101ª da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador